



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 01/2012

Organização:



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da **Portaria nº 001, de 15/02/2012/2012**, alterada pela Portaria nº **002, de 29/06/2012**, dando prosseguimento aos procedimentos previstos no Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2012, vem **CONVOCAR** os candidatos inscritos nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para submeterem-se à **PROVA PRÁTICA**, a ser realizada no **Parque de Exposição, situado à Rodovia BR-116, Bairro da Graça, Caratinga/MG**, no dia **29/07/2012 (DOMINGO)**, às 13h:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
INSCR.	CANDIDATO	IDENTIDADE
014185	ADEMIR LEONARDO DE SOUZA	RG 15228678
012241	JOSE ANTONIO GOMES	RG MG3216998
010810	MAYKON LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA	CNH 03508987528
010477	RENATO MOREIRA COSTA	RG 14495823

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSCR.	CANDIDATO	IDENTIDADE
014188	ANDRE LUIZ FERREIRA	RG MG12049434
012572	FELYPPE DA CRUZ LOPES	RG MG14361242
014340	FLAVIO FERREIRA DE FREITAS	RG MG12704852
014536	GLAUCIO GERMANO DA SILVA LUCA	RG 06343611
013002	RODRIGO FABIO DA SILVA	CNH 02518146926
010387	ROMILDO LOURENÇO BRAGA	CNH 04729938011
010244	WALDECI LOURENÇO FIGUEIREDO	CNH 03916109906

Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital (habilitação profissional adequada à máquina conforme Código Brasileiro de Trânsito¹), não sendo aceitos protocolos ou declarações.

Maiores informações poderão ser obtidas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caratinga/MG, 17 de julho de 2012.

MAGDA CANUTO DE SOUZA
PRESIDENTE

GERALDO PEREIRA SOARES
MEMBRO

JOSÉ CARLOS GOMES
MEMBRO

MARIA INEZ DA ROCHA PENA
MEMBRO

JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOÃO ANSELMO
MEMBRO

¹ Lei Federal nº. 9.503/97, art. 144: O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E"